
REGULAMENTO DA PROMOÇÃO COMERCIAL
“LIQUIDA BAHIA 2018”

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SEAE Nº 06.000422/2018

I- EMPRESAS PARTICIPANTES:

1. Requerente / Mandatária:

Razão Social: Federação das Câmaras de Dirigentes Lojistas do Estado da Bahia;
Nome Fantasia: (FCDL- BA); Endereço: sede localizada na Rua Carlos Gomes, 1063, Edifício CDL; Aflitos – Salvador/BA, **CEP** 40.060-325; **CNPJ/MF** n.º 14.371.561/0001-01; **Telefone/endereço eletrônico: (71) 3320-4084 - presidencia@fcdlba.com.br.**

1.2 -Empresas Aderentes:

Razão Social: REDECARD S.A., Nome Fantasia: **Redecard,** Endereço: Av. Marcos Penteadado de Ulhoa Rodrigues, 939 - Loja 1, 12º ao 14º Andar, Tamboré, CEP 06.460-040 – Barueri/SP, CNPJ/MF nº 01.425.787/0001-04

Razão Social: Mastercard Brasil Soluções de Pagamento Ltda, Nome Fantasia: Mastercard

Endereço: Avenida das Nações Unidas, nº 14171, Cristal Tower, 20º andar, São Paulo/SP, CNPJ/MF nº 05.577.343/0001-37.

CDL Salvador; Rua Carlos Gomes, 1063, Edf. CDL - Bairro Aflitos
CEP 40060-125; Salvador – BA, CNPJ nº 15.178.692/0001-30

CDL Camaçari; Rua Vera Lúcia Pestane Frós, s/n Casa do Trabalho – Bairro Centro;
CEP: 42800-210; Camaçari – BA, CNPJ nº 04.440.085/0001-80

CDL Candeias; Rua 21 de abril, 133 – Bairro Centro
CEP: 43805-160; Candeias– BA, CNPJ nº 13.689.294/0001-52

CDL Lauro de Freitas; Rua Portal Beira Rio, 384 – Multi Center Sala 04 – Bairro Centro; CEP: 42700-000; São Francisco do Conde– BA, CNPJ nº 13.660.378/0001-63

CDL Dias D’Ávila; Rua Raimundo Tabireza, 47 – Bairro Centro,
CEP: 42850-000; Simões Filho – BA, CNPJ nº 03.584.741/0001-55

CDL Pojuca; Rua J.J. Seabra, 182 – Bairro Centro
CEP: 48120-000; Lauro de Freitas – BA, CNPJ nº 16.131.898/0001-77

CDL Mata de São João; Praça Barão Açú da Torre, 295 -2º andar – Bairro Centro
CEP: 48280-000; Dias d’Ávila – BA, CNPJ nº 07.615.624/0001-62

CDL São Sebastião do Passé; Praça General Raimundo Barbosa, Centro – Bairro: Centro
CEP: 43.850-000; São Sebastião do Passé – BA, CNPJ nº 02.210.296/0001-09

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhada a Concurso.

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

A área de execução se restringe à área de atuação da Mandatária e das aderentes **Estado da Bahia**, a fim de beneficiar os consumidores da região.

4 - DATA DE INÍCIO E TÉRMINO DA PROMOÇÃO:

28 de junho e terminará no dia **17 de julho de 2018**

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

28 de junho de 2018 às 08h00 e terminará, no dia **06 de julho de 2018 às 22h00**.

6. Critério de Participação:

A **Federação das Câmaras de Dirigentes Lojistas do Estado da Bahia** promove a Promoção Comercial "**LIQUIDA BAHIA 2018**", em parceria com as aderentes (**Redecard S.A, Mastercard e Câmaras de Dirigentes Lojistas (CDLs)** dos municípios de **Salvador e da Região Metropolitana**), com abrangência territorial no **Estado da Bahia**. A presente campanha é aberta a todos os consumidores, pessoas físicas, residentes e domiciliados no território nacional, desde que preencham os requisitos estabelecidos no regulamento.

O consumidor terá direito a **01 (um) cupom**, para concorrer aos prêmios ofertados na presente campanha, **a cada R\$ 50,00 (cinquenta reais) e seus múltiplos**, em qualquer meio de pagamento gastos em compras efetuadas, no período de participação aqui estabelecido, comprovados mediante a apresentação de nota(s) e/ou cupom(ns) fiscal(is) de compras, efetuadas em qualquer um dos estabelecimentos participantes.

Insta destacar que, as transações processadas com **cartões Mastercard** darão direito ao consumidor participante a receber **cupons em dobro e pagando com cartões Mastercard nos terminais da Rede** darão direito ao consumidor participante a receber **cupons em triplo**. Para comprovar as compras processadas pela REDE e cartões Mastercard, será exigida a apresentação do comprovante de compra do cartão e quando for efetuada por meio de terminais REDE (via do cliente), além do cupom ou nota fiscal da compra.

Os cupons que darão direito ao consumidor, somente será entregue no ato da compra, no próprio estabelecimento, inclusive os cupons em dobro e triplo, não podendo ser retirado em outro dia.

Não serão válidos para fins de participação nessa promoção: notas e/ou cupons fiscais e/ou comprovantes de compras ilegíveis, rasurados ou que tenham quaisquer modificações; que sejam de lojas não participantes ou cuja compra não tenha sido realizado no período de participação; **comprovantes isolados de pagamento com cartão de crédito e/ou débito (deverá apresentar juntamente a(s) nota(s) e/ou cupom(ns) fiscal(is) de compra)**; notas fiscais e/ou cupons fiscais relativos à compra de armas, munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido; medicamentos, bebidas alcoólicas, fumos e seus derivados e os tíquetes para exposições cinema, conforme arts. 10 e 13 do Decreto n.º 70.951/72.

Esta promoção também não considerará, para efeito de trocas por cupom, os pagamentos de compras efetuados com cartões empresariais (Business e Corporate).

Fica estabelecido que esta promoção **não contemplará o acúmulo de saldos de valores** com o desígnio de somatório para nova troca por cupom. Assim, caso o participante realize uma compra no valor de R\$ 70,00 (setenta reais), fará jus a 01 cupom. O saldo remanescente no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) será totalmente desprezado.

Ficam os participantes cientes ainda que **o cadastro na promoção é individualizado, por meio do CPF**, e que os valores das notas/cupons fiscais, não poderão, em hipótese alguma, serem transferidos e/ou divididos com outro(s) participante(s), independentemente do grau de parentesco e/ou amizade. Da mesma forma, não será admitida, por força de legislação, “divisão de valores de notas fiscais” entre participantes no ato da compra.

O cupom que dará o direito ao consumidor participar da promoção deverá ser preenchido por completo (nome, CPF, Carteira de Identidade, endereço completo se possível com CEP, telefone e endereço eletrônico, quando possuir, CNPJ e nome da Loja e nome do vendedor da loja onde efetuou a compra) e de **forma legível e à caneta**, de modo a possibilitar e facilitar a identificação e a localização do contemplado, ficando o participante ciente, desde já, que os campos do cupom referentes ao **NOME, ENDEREÇO, CPF são de preenchimentos obrigatórios**, sendo que a falta de um destes campos ou o seu preenchimento ilegível acarretará em desclassificação. Conseqüentemente, um novo cupom será sorteado.

O Participante reconhece que deverá informar com clareza, precisão e veracidade os dados solicitados no item anterior e que a Requerente/Mandatária e Aderentes não poderão ser responsabilizadas se a inconsistência destes implicar na impossibilidade de entrega dos Prêmios.

Caso um dos cupons sorteados não contenha um dos campos elencados como de preenchimento obrigatório no item anterior, será desclassificado automaticamente e, em ato contínuo, serão sorteados, quantos cupons forem necessários, até que se encontre um cupom válido

Serão válidos os pagamentos à vista ou a prazo, efetuados pelas pessoas físicas, titulares ou adicionais do cartão de crédito/débito, ou qualquer meio de pagamento. Todavia, as transações relativas a pagamento parcelado, realizadas durante o período de participação, serão computadas como uma única transação para fins de participação na promoção.

7 – PERGUNTA DA PROMOÇÃO:

“Qual a maior promoção do varejo baiano?”

LIQUIDA BAHIA 2018

Outras

8 – APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:**DATA: 17 de julho de 2018, às 11:00****PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO: 28 de junho às 08h00 e terminará, no dia 06 de julho de 2018 às 22h00.****ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Carlos Gomes, 1063, Edifício CDL, Aflitos – Salvador/BA, CEP 40.060-325****LOCAL DA APURAÇÃO: Sede da Federação das Câmaras de Dirigentes Lojistas do Estado da Bahia (FCDL- BA)****INDICAÇÃO DA QUANTIDADE, DESCRIÇÃO, VALOR UNITÁRIO E TOTAL DOS PREMÍOS:**A promoção comercial “**LIQUIDA BAHIA 2018**” distribuirá prêmios, a saber:

| Descrição do prêmio | Quantidade de prêmios | Valor unitário (R\$) |
|---|------------------------------|-----------------------------|
| 1ª Apuração: 02 (dois) Cupons consecutivos: um “Vale Compras” para cada ganhador (resgate de R\$ 1.000,00 (um mil reais) mensais, período de 06 meses), cartão Pré-pago sem a função saque, para ser utilizado nos estabelecimentos comerciais autorizados, no valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais). | 02 (dois) | R\$ 6.000,00 |
| 2ª e última Apuração: 1º ao 5º Cupons sorteados serão premiados com 01 (uma) Moto marca Yamaha, Factor 125 cc, Flex, ano/mod. 2017/2018, 0 (zero) Km, na cor sólida disponível no momento da entrega, no valor unitário de R\$ 7.500,00 (oito reais). | 05 (cinco) | R\$ 7.500,00 |
| 06º e último Cupom: um Automóvel, marca ECO SPORT, ano/mod. 2017/2018, Flex, 0 (zero) Km, na cor sólida disponível no momento da entrega, valor unitário de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais). | 01 (um) | R\$ 72.000,00 |
| O proprietário da loja indicada no 1º (primeiro) cupom sorteado que conste no cupom que a transação tenha sido processada com cartão Mastercard, no terminal REDE será contemplado com 1 (um) Pacote de Viagem Internacional, para o Chile , no período de cinco dias, com direito a um acompanhante, composto de passagem aérea de ida/volta, classe econômica, hospedagem em hotel categoria turística, café da manhã, traslados aeroporto-hotel / hotel-aeroporto, seguro viagem e cartão Pré-pago para Alimentação, no valor total do pacote de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), que deverá ser utilizado até o dia 31 de agosto de 2018. Depois de finalizada toda a apuração dos consumidores, caso os cupons sorteados não constem o processamento com cartão Mastercard no terminal REDE, continuará o sorteio para o lojista, até que se | 01 (um) | R\$ 7.000,00 |

| | | |
|---|------------------|---------------------|
| encontre o cupom com estas informações válidas. | | |
| Os vendedores das lojas indicadas nos 03 (três) primeiros cupons sorteados, que conste no cupom que a transação tenha sido processada com <u>cartão Mastercard, no terminal REDE</u> serão contemplados com 01 (um) cartão pré-pago, sem a função saque, para ser utilizado nos estabelecimentos comerciais autorizados no valor unitário de R\$ 1.000,00 (hum mil reais). Caso nos cupons sorteados, com a transação processada com <u>cartão Mastercard no terminal REDE</u> , não constem os nomes dos vendedores, ficará o proprietário da loja responsável por indicar o nome do vendedor que efetuou a venda. Depois de finalizada toda a apuração dos consumidores, caso os cupons sorteados não constem o processamento com cartão Mastercard no terminal REDE, continuará o sorteio para os vendedores, até que se encontre o cupom com estas informações válidas. | 03 (três) | R\$ 1.000,00 |

09 – PREMIAÇÃO TOTAL

Quantidade de prêmios: 12; valor total da promoção: R\$ 131.500,00 (cento e trinta e um mil e quinhentos reais).

10 . FORMA DE APURAÇÃO:

A campanha “**Liquida Bahia 2018**”, por completa, será realizada em **duas etapas no mesmo dia 17/07/2018** e se dará nos moldes do que autoriza os comandos estabelecidos no artigo 3º da Portaria MF nº 41, de 2008, com cumulatividade de cupons. Assim sendo, haverá primeiramente os sorteios dos processos aprovados nas **subcampanhas (Alagoinhas, Barreiras, Senhor do Bonfim e Vitória da Conquista)** promovidas pelas CDLs filiadas à Mandatária, qual se dará em sorteios unitários e sequenciais, cujos cupons serão retirados da urna de maneira manual e aleatoriamente, tantos quantos se fizerem necessários, até **que se encontre 02 (dois) cupons** que atenda às condições de participação e com a resposta correta à pergunta formulada, **cujos cupons retornarão à urna, inclusive os cupons dos contemplados, que serão xerocados para que os originais também retornem as urnas para participarem do sorteio principal em ato contínuo.** Cada um dos titulares dos **02 (dois) cupons sorteados na 1ª apuração das subcampanhas** será contemplado com um “Vale Compras” (resgate de R\$ 1.000,00 (um mil reais) mensais, período de 06 meses), cartão Pré-pago sem a função saque, no valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para cada contemplado.

O sorteio principal aqui estabelecido, **dar-se-á também em duas apurações**, ou seja, primeiramente serão retirados somente da urna que se refere aos estabelecimentos comerciais **filiados às CDLs aderentes ao processo principal relacionadas**, de maneira manual e aleatoriamente, quantos se fizerem necessários, até que se encontre os

02 (dois) cupons que atendam as condições de participação e com a resposta correta à pergunta formulada, os quais serão considerados válidos.

Cada um dos titulares dos **02 (dois) cupons sorteados na 1ª apuração do sorteio principal** será contemplado com um “Vale Compras” (resgate de R\$ 1.000,00 (um mil reais) mensais, período de 06 meses), cartão Pré-pago sem a função saque, para ser utilizado nos estabelecimentos comerciais autorizados no valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para cada contemplado.

Concluída essa apuração do sorteio principal e em ato contínuo, os 02 (dois) cupons contemplados **serão xerocados para que os originais retornem à urna, juntamente com todos os cupons oriundos das subcampanhas (Alagoinhas, Barreiras, Senhor do Bonfim e Vitória da Conquista), para que se proceda a 2ª e última apuração, já nessa urna única, contendo os cupons de toda a campanha.**

Na sequência, serão retirados da urna de maneira manual e aleatoriamente, tantos quantos cupons forem necessários, até que se encontre os 06 (seis) que atendam às condições de participação e com a resposta correta à pergunta formulada, os quais serão considerados válidos.

Cada um dos titulares dos cupons sorteados da **2ª e última apuração com todos os cupons da campanha** será contemplado com a premiação descrita no item 08 (Apuração e descrição de Prêmios).

11- CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Condições que invalidam o cupom:

Não poderão participar desta promoção, os sócios, acionistas, diretores, gerentes, funcionários, empregados contratados, temporários ou freelancers da Requerente/Mandatária, das agências de propaganda (Bahia Comunicação e Start) e responsáveis pela presente campanha promocional e do escritório Simone Medeiros Advocacia e Assessoria Jurídica. A identificação das pessoas impedidas de participar será efetuada pela Requerente/Mandatária, por meio de listagem de RH, verificada no momento da apuração.

Caso seja identificado algum participante impedido de participar conforme disposto no item acima, o cupom será imediatamente invalidado e outro será sorteado até que se encontre um cupom válido.

Também serão invalidados: **a)** o cupom que apresentar rasuras ou que por motivo de força maior, tenha se deteriorado de modo ilegível de maneira que impossibilite a localização e/ou identificação do contemplado; **b)** o cupom em que não apresentar a resposta correta à pergunta formulada; **c)** comprovante de venda cuja transação tenha sido efetuada fora do período de participação; **d)** comprovantes isolados de pagamento com cartão de crédito e/ou débito; e, **e)** nota(s) fiscal(is)/cupom(ns) relativos à compra de armas, munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido; medicamentos, bebidas alcoólicas, fumos e seus derivados e os tíquetes para exposições cinema, conforme Arts. 10 e 13 do Decreto n.º 70.951/72.

Em se tratando de falsificação, fraude ou não atendimento de quaisquer requisitos válidos de participação previstos neste Regulamento, o participante será excluído automaticamente da promoção a qualquer tempo.

12- FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

No ato da apuração, primeiramente, os ganhadores serão anunciados a viva voz e, em ato contínuo, será tentado contato telefônico. Posteriormente, o contemplado será comunicado sobre sua premiação no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data da apuração, por meio email, eventualmente, constante nos cupons de participação contemplados ou por intermédio de carta registrada e/ou anúncio de jornal e rádio, além de divulgação no site: www.fcdlba.com.br.

13- LOCAL E DA ENTREGA DOS PRÊMIOS:

Cada prêmio será entregue ao seu respectivo contemplado na Sede da **Federação das Câmaras de Dirigentes Lojistas do Estado da Bahia (FCDL- BA)**, localizada na **Rua Carlos Gomes, 1063, Edifício CDL; Aflitos – Salvador/BA, CEP 40.060-325**, livres de quaisquer ônus, sendo de responsabilidade da **Federação das Câmaras de Dirigentes Lojistas do Estado da Bahia (FCDL- BA)** o pagamento do licenciamento, emplacamento e IPVA relativo ao ano de entrega, referente aos veículos que fazem parte da premiação ofertados na presente promoção.

Quando da entrega do prêmio ao contemplado, obriga-se esse a apresentar a documentação pessoal válida, comprobatória de sua identificação, com fotografia e CPF, bem como a dar quitação do recebimento do prêmio, assinando nesse ato o competente Termo de Quitação e Entrega de Prêmio, devendo ainda fornecer cópias do documento de identidade e CPF.

A entrega dos prêmios será efetuada em até 30 (trinta) dias após a data da apuração, conforme estabelece o artigo 49 da Portaria MF nº 41/2008. Contudo, será observado os prazos legais previstos na legislação para a caducidade dos prêmios, nos moldes do artigo 6º do Decreto nº 70.951/1972.

Conforme já observado anteriormente, é obrigatório aos participantes desta promoção, que informem dados pessoais válidos e atualizados como número de telefone, nome, endereço e e-mail, se houver, haja vista que esses dados serão utilizados para identificação e localização dos ganhadores desta promoção e conseqüente entrega dos prêmios.

Na hipótese de o contemplado ser incapaz, as regras para entrega do prêmio e assinatura de recibo serão as do Código Civil vigente.

Assim sendo, a Requerente/Mandatária e as Aderentes não poderão ser responsabilizadas quando, em razão do fornecimento de dados incompletos ou incorretos, ficarem impossibilitadas de realizarem a entrega dos prêmios

A Requerente/Mandatária comprovará a propriedade dos prêmios ofertados na presente Promoção Comercial até 08 (oito) dias antes da data da apuração, contudo, com o fito de que seja preservada a integridade dos prêmios aqui ofertados, fica estabelecido que sua exposição se dará por intermédio de imagens que poderão ser verificadas nos

materiais de divulgação da Promoção “**Liquida Bahia 2018**” e no site: www.fcdlba.com.br., como também pela exposição em qualquer loja de varejo que os comercializem.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS:

Participam da presente Promoção Comercial, todos os estabelecimentos comerciais **filiados às CDLs aderentes acima**, bem como, todos os estabelecimentos **filiados às CDLs realizadoras das subcampanhas (Alagoinhas, Barreiras, Senhor do Bonfim e Vitória da Conquista)**, sendo todos os participantes dessa campanha principal, representados pela mandatária Federação das Câmaras de Dirigentes Lojistas do Estado da Bahia, partes integrantes e indissociáveis deste Plano/regulamento. **Promoção Comercial Coletiva, nos moldes do que estabelece o artigo 19 da Portaria MF nº 41, de 2008.**

A empresa Requerente/Mandatária da campanha disponibilizará urnas, onde os cupons, após devidamente preenchidos com letra legível e à caneta, contendo a resposta à pergunta da promoção e atendendo as condições de participação deverão ser depositados, na **cidade de Salvador**: urnas credenciadas nos Shoppings Centers Iguatemi, Lapa, Piedade, Barra, Salvador, Paralela, Salvador Norte, Itaigara, Tricenter e Bela Vista de segunda a domingo, na sede da **CDL Salvador**; Rua Carlos Gomes, 1063, Edf.CDL – Aflitos de segunda a sexta-feira e na **sede de cada CDL participante** (**CDL Camaçari**; Rua Vera Lúcia Pestane Frós, s/n. Casa do Trabalho – Centro; **CDL Candeias**; Rua 21 de abril, 133 – Centro; **CDL Lauro de Freitas**; Rua Portal Beira Rio, 384 – Multi Center – Sala 04; **CDL Dias d’Ávila**; Rua Raimundo Tabireza, 47 – Sala 105; **CDL Pojuca**; Rua J.J. Seabra, 182 – Centro; **CDL Mata de São João**; Praça Barão Açu da Torre, 295 – 2º Andar, **CDL São Sebastião do Passé**; Praça General Raimundo Barbosa, Centro – Bairro: Centro) com horário de funcionamento de segunda a sexta, das 9h às 17h, bem como, nos estabelecimentos comerciais aderentes, cujos respectivos horários de funcionamentos serão informados nos próprios estabelecimentos, durante o período de participação compreendido entre os dias **28/06/2018 a 06/07/2018**.

Impreterivelmente, todos os cupons deverão ser depositados nas urnas previamente disponibilizadas, até o **dia 06 de julho de 2018**, devendo todos os participantes atentar para o horário de funcionamento do respectivo estabelecimento que contenha urna. Encerrado o expediente, cada urna deverá ser devidamente lacrada.

Cada urna permanecerá com lacre inviolável e assim, será transportada via Correios, para a sede da **CDL de Salvador/BA**, onde permanecerão lacradas, até seus respectivos transportes para o local da apuração, onde serão abertas, na presença de pessoas idôneas, cujo local, o público em geral terá livre acesso para que, caso queira possa assistir, oportunidade em que os cupons serão reunidos em urna e/ou recipiente único, juntamente com os cupons oriundos de todas as subcampanhas já mencionadas, viabilizando a feitura da apuração desse sorteio principal e garantindo assim a segurança do transporte e manuseio de todos as urnas/cupons.

A divulgação desta promoção dar-se-á por intermédio de mídia em massa (TV, rádio, jornal e internet), veículos de comunicação da CDL.

A Requerente/Mandatária se compromete a disponibilizar o Regulamento completo desta promoção, no site: www.fcdblba.com.br.

A caducidade da premiação ou de qualquer um dos prêmios ocorrerá nos moldes do que estabelece o artigo 6º do Decreto nº 70.951, de 1972, ou seja, não sendo encontrados quaisquer ganhadores, o prazo concedido por lei para reclamarem o prêmio é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da apuração. Isso significa que caso quaisquer dos contemplados não compareçam para retirar os respectivos prêmios nesse período, perderão direito aos mesmos, sendo seu valor recolhido, pela Requerente/Mandatária, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de 10 (dez) dias. Situação em que não ocorrerá nova apuração.

Quaisquer dúvidas e/ou controvérsias não contempladas no Regulamento da campanha que porventura possam surgir serão, primeiramente, dirimidas pela Requerente/Mandatária no site: www.fcdblba.com.br e no email presidencia@fcdblba.com.br. Persistindo-as, serão estas submetidas à apreciação da SEAE/MF.

Ficam cientes todos os participantes da presente Promoção Comercial, que sua participação na Promoção implica a aceitação total e irrestrita de todos os termos e condições deste Regulamento.

Todas as empresas participantes desta promoção são pessoas jurídicas que exercem atividade comercial, conforme disposto no §1º, do artigo 1º da Lei nº 5768/71.

Divulgação da imagem do contemplado

1. Caso seja de interesse da Requerente/Mandatária e/ou da Aderente Redecard utilizar a imagem dos contemplados para fins de divulgação da presente campanha, poderão fazê-lo, pelo período de até 12 doze meses, sob fiel obediência aos comandos contidos no Inciso XXV do Anexo III da Portaria MF nº 41, de 2008.

2. Os ganhadores autorizam, desde já, como consequência da conquista dos prêmios, a utilização de seus nomes, imagens e sons de voz, em qualquer um dos meios escolhidos pela Requerente/Mandatária e/ou pela Aderente Redecard, para divulgação desta campanha, pelo período de 1 (um) ano contado da data da respectiva apuração e assim como os demais participantes autorizam, também, a utilização de seus dados, como endereço físico, eletrônico, telefone e demais dados constantes do cupom/cadastro, desde que não fira o Código de Defesa do Consumidor, com o propósito de formação e/ou atualização de cadastro da Requerente/Mandatária e/ou pela Aderente Redecard, reforço de mídia publicitária e divulgação do evento em referência, sem nenhum ônus para estas, sendo certo, porém, o comprometimento da não comercialização ou cessão dos dados a terceiro, ainda que a título gratuito.

3. Em se tratando de contemplado menor de idade, o mencionado Termo de Quitação e Entrega de Prêmio (item 2, Inciso XIV), deverá ser preenchido em nome do menor, mas assinado pelo representante legal, que deverá juntar cópias de seu RG, CPF e Certidão de Nascimento do menor, caso este não possua RG e CPF.

4. Em caso de quaisquer dos ganhadores vierem a falecer antes do recebimento do prêmio, o respectivo prêmio será entregue ao espólio, na pessoa do seu inventariante. Não havendo processo de inventário, será entregue aos herdeiros do contemplado, desde que devidamente comprovada esta condição.

Condições gerais para utilização do Pacote Viagem:

- A empresa Mandatária arcará com as despesas alusivas à obtenção de passaporte, se necessário, devidamente válido e seguro viagem, como também, conforme exigência legal, tanto do contemplado direto quanto de seu acompanhante, livres de quaisquer ônus para o contemplado.

- O proprietário da loja indicada no 1º (primeiro) cupom sorteado que conste no cupom que a transação tenha sido processada com **cartão Mastercard, no terminal REDE** será contemplado com 1 (um) Pacote de Viagem Internacional, para o Chile, no período de cinco dias, com direito a um acompanhante, composto de passagem aérea de ida/volta, classe econômica, hospedagem em hotel categoria turística, café da manhã, traslados aeroporto-hotel / hotel-aeroporto, seguro viagem e cartão Pré-pago para Alimentação, no valor total do pacote de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), que deverá ser utilizado até o dia 31 de agosto de 2018. Depois de finalizada toda a apuração dos consumidores, caso os cupons sorteados não constem o processamento com cartão Mastercard no terminal REDE, continuará o sorteio para o lojista até que se encontre o cupom com estas informações válidas.

- A empresa Mandatária/Aderentes não se responsabilizará pelas despesas pessoais realizadas pelo lojista contemplado e seu acompanhante durante a viagem, bem como demais despesas, tais como: despesas referentes à lavanderia, dispêndios pessoais (aquisição de bens em tour de compras, se for o caso), telefonemas internacionais e locais, consumo de itens de frigobar, excesso de bagagem, ou seja, quaisquer outras despesas pessoais não previstas no pacote turístico serão de responsabilidade do contemplado e seu acompanhante.

- A empresa Mandatária/Aderentes não se responsabilizará por perdas/furtos/roubos de bens de propriedade do contemplado que eventualmente ocorram durante a viagem, sendo que o vínculo da empresa Mandatária com o contemplado se encerrará a partir do momento da entrega da Carta Compromisso.

- É de obrigação exclusiva do lojista contemplado e de seu acompanhante o cumprimento de todos os requisitos exigidos para usufruírem da viagem. Caso ocorra qualquer imprevisto por parte do contemplado e/ou de seu acompanhante, falha em prestação de terceiro, caso fortuito ou força maior, atrasos e cancelamentos de voos, não caberá nenhum ressarcimento ou pagamento de quantia em dinheiro pela Aderente.

Fica desde já, eleito o foro da comarca do participante para dirimir quaisquer questões, inerentes à presente Promoção Comercial.

15 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor residente e domiciliado em território nacional, desde que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico; Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados.

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à Seae/MF;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

O número do Certificado de Autorização deverá constar obrigatoriamente, de forma clara e precisa, em todo material utilizado na divulgação da promoção;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria MF nº 41, de 2008, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria MF nº 422 de 2013, Portaria Seae/MF nº 88 de 2000, e em atos que as complementarem.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

Para verificar a autenticidade do Regulamento, acesse a opção 'Consulta Pública da Promoção Comercial', no endereço <https://scpc.seae.fazenda.gov.br> e informe o número do Certificado de Autorização.